



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.149, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

### LEI Nº 3.149, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 2.419, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV, Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de validade dos editais de processos seletivos simplificados regulados pela Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, cujo prazo de validade ocorra a partir da vigência desta Lei até o dia 31 de dezembro de 2021, inclusive o edital de processo seletivo que já tenha sido prorrogado.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, excepcionalmente, a prorrogação dos contratos por tempo determinado, regulados pela Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 por mais 12 (doze) meses a contar do vencimento do contrato, cujo término ocorra a partir da vigência desta Lei até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único.** A prorrogação dos contratos por tempo determinado a que se refere o caput deste artigo poderá, excepcionalmente, ultrapassar, por até 12 (doze) meses, o prazo de vigência estabelecido pelo §1º do artigo 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 3.082, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2021.

Viana/ES, 20 de abril de 2021.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal